**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 307/05
Folha 002
Protocolo

OFICION°045/05/GAB.05/CMOPO/RO

EM 27 DE MAIO DE 2005.

Senhor Presidente,

Os Vereadores que presente subscrevem no uso das atribuições que lhe foram conferidas, faz encaminhar para conhecimento, trâmite e posterior aprovação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a regulamentação em organismos de direito público e, de direito privado sob controle acionário da Administração Pública no âmbito do Município, quanto a contratação e utilização de programas de informática aberta e dá outras providencias. "

Há uma necessidade primordial em promover uma ampla defesa na abertura conceitual nos princípios da informatização e automação dos serviços, pois sempre que se procede a contratação de serviços nas áreas de contabilidade e escrituração geral da administração pública, deparamos com certos conceitos técnicos que mais parecem entraves ao andamento da máquina do que mesmo um princípio básico de modernidade e praticidade aos serviços.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

**ALMIR BARBOSA**
**Vereador - PT**

**EDISON LUIZ GASPAROTTO**
**Vereador – PL**
**PRESIDENTE/CMOPO**

Nasmaron Moreira dos Santos
Vereador - PL

**AOS**
**EXMOS. SRS.**
**DD. VEREADORES**
**NESTA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 302/050
Folha 003
Protocolo

# J U S T I F I C A T I V A

Há muitos anos discute-se em todo o mundo a livre manipulação dos programas de computador ou "open/free software". Até há pouco tempo era impossível usar um computador moderno sem a instalação de um sistema operacional proprietário, fornecido mediante licenças restritivas de amplo espectro. Ninguém tinha permissão para compartilhar programas (software) livremente com outros usuários de computador, e dificilmente alguém poderia mudar os programas para satisfazer as suas necessidades operacionais específicas.

O projeto GNU, da Free Software Fundation ( Fundação para o Software Livre, criada por Richard Stallman), que data o início do Movimento do Software Livre, foi fundado para mudar isso. Seu primeiro objetivo foi desenvolver um sistema operacional portável compatível com o UNIX que seria 100% livre para alteração e distribuição, permitindo aos seus usuários o desenvolvimento e alteração de qualquer parte de sua constituição original. Tecnicamente o sistema desenvolvido pelo projeto GNU é semelhante ao UNIX, mas difere no que diz respeito à liberdade que proporciona à seus usuários. Para a confecção deste programa aberto, foram necessários muitos anos de trabalho, envolvendo centenas de programadores em diferentes partes do mundo. Em 1991, o último e mais importante componente deste sistema similar ao UNIX foi desenvolvido: o LINUX.

Hoje, este sistema operacional é usado por milhões de pessoas, de forma livre, no mundo inteiro. Mais do que isso, há um incontável número de empresas, entre elas as gigantes multinacionais Mercedes Benz, General Motors, Boeing Company, Sony Electronics Inc., Banco Nacional de Lavoro da Itália, Chrysler Automóveis, Science Applications International Corporatin - indústria de Armamentos e os órgãos públicos Agência Nacional de Armamentos dos EUA, Marinha Americana - USA Navy, United States Postal Sevices - Correios Americanos, NASA - Agência Espacial Americana, entre outras, que optaram pelo uso de softwares livres. São três os principais motivos que levaram tais empresas a essa opção: 1) a liberdade para criar soluções próprias que muitas vezes ficam comprometidas pela dependência e atrelamento a padrões fechados de softwares. 2) A segurança de seus sistemas de informação na produção, organização, gerenciamento e distribuição de informações. 3) O mais importante motivo: a drástica redução de custos. Com a adoção de softwares livres estas

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 207/05
Folha 004
Protocolo

empresas exoneram-se da obrigação de pagamento de licenças e ainda contam com a vantagem de ter parte desses programas abertos distribuídos gratuitamente.

Mas não é só no setor privado que estes softwares livres têm revolucionado o mundo da informática. O parlamento francês estuda a possibilidade de aprovar uma resolução que determinará a adoção por parte dos serviços públicos de programas - incluindo sistemas operacionais - de código fonte aberto/livre. Em nota oficial o governo segue o exemplo do setor privado, utilizando também o argumento da redução de custos. Um pacote da Microsoft sai em média por U$ 500,00 e não pode ser copiado, enquanto o pacote Linux-StarOffice pode ser adquirido gratuitamente através da internet ou comprado a custos variáveis a partir de U$ 10,00. Além disso, a adoção de softwares abertos facilita o prolongamento da vida útil da base instalada de microcomputadores daquele país. É sempre bom lembrar que em média a cada dois anos as pessoas e organizações tem de trocar seus programas por versões mais atualizadas e suas máquinas por máquinas mais modernas e potentes para poderem utilizar as versões mais atualizadas destes programas.

Essas versões novas de produtos antigos - chamadas Upgrades - são responsáveis por parte significativa dos custos que uma empresa, pessoa física ou órgão público têm quando está informatizada e necessita acompanhar as inovações deste setor.

Em 1999, a União gastou 125 milhões na aquisição de softwares. Na maioria dos Estados brasileiros a realidade não é diferente, dezenas de milhões de reais vem sendo gastos nos últimos anos na aquisição de programas que possibilitem ampliar os serviços e conhecimento daqueles que o operem. Para o Município de Ouro Preto do Oeste, que tem uma diversidade de demandas sociais, carentes de recursos e atendimentos, a otimização da utilização dos recursos financeiros é fundamental. É um dever de ofício para o administrador público buscar uma solução financeiramente mais viável no que diz respeito a este tema, sem prejudicar a qualidade e a segurança dos serviços públicos.

Embora a informática tenha obtido avanços significativos com amplitudes e diversidades na sua inserção, ainda existem milhões de pessoas que não conseguem decifrar este 'mistério', mesmo os profissionais de contabilidades e escrituras públicas que convivem com a prática da informática diariamente.

Neste caso, com a demanda na abertura do processo de conhecimento globalizado e conseqüentemente a criação de um novo conceito sobre o mundo da eletroeletrônica, da

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 30/05
Folha 005
Protocolo

cibernética, da via 'online', da robotização e da magnetização dos endereços e escritos, é extremamente necessário que os parlamentares debatam e legislem sobre tal assunto.

O não cumprimento deste dever é inaceitável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 27 de maio de 2005.

**ALMIR BARBOSA**
**Vereador - PT**

**EDISON LUIZ GASPAROTTO**
**Vereador – PL**
**PRESIDENTE/CMOPO**

**Nasmaron Moreira dos Santos**
Vereador - PL

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 207/05
Folha 006
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 423/05

EM 27 MAIO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor. 05 contra 03
Sessão Ordinaria Horas 15:00
Em 30 de 10 de 2006

**"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO EM ORGANISMOS DE DIREITO PÚBLICO E, DE DIREITO PRIVADO SOB CONTROLE ACIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, QUANTO A CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA ABERTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste / RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** Fica entendido que no Municipal de Ouro Preto do Oeste, no âmbito da administração pública direta e indireta, mesmo naquelas empresas cuja sua personalidade seja de caráter privada, mas que detenha seu controle acionário pelo Município, ficam obrigados a utilizarem preferencialmente, em seus sistemas e equipamento de informática, programas abertos, livres de restrição proprietária quanto a sua cessão, alteração e distribuição.

**§ 1º** Entende-se por programa aberto aquele cuja licença de propriedade industrial ou intelectual não restrinja, sob nenhum aspecto, a sua cessão, distribuição, utilização ou alteração de suas características originais, assegurando ao usuário acesso irrestrito e sem quaisquer custos adicionais ao seu código fonte, permitindo a alteração do programa, para seu aperfeiçoamento ou adequação;

**§ 2º** Para fins de caracterização do programa aberto, o código fonte deve ser o recurso preferencial utilizado pelo programador para modificar o programa, não sendo permitido dificultar sua acessibilidade, nem tampouco introduzir qualquer forma intermediária ou confusa, como saída de um pré-processador ou tradutor.

**Art. 2º** A licença de utilização dos programas abertos pelos organismos Municipais definidos no Art. 1º desta lei, deve permitir modificações e trabalhos derivados e sua livre distribuição sob os mesmos termos da licença do programa original, não podendo ser utilizados programas cujas licenças:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 307/05
Folha 007
Protocolo

I - implique em qualquer forma de discriminação a pessoas ou grupos profissionais com imposição de limites de conhecimentos ou código de acesso;

II - sejam específicas para determinado produto, ou impossibilite que os programas derivados deste tenham a mesma garantia de livre alteração, distribuição ou utilização, que o programa original.

III - restrinjam outros programas distribuídos conjuntamente;

**Art. 3º** Somente será permitido a contratação e utilização de programas de computador com restrições proprietárias ou cujas licenças não estejam de acordo com esta lei, no caso de inexistirem programas abertos que contemplem a contento os objetivos licitados ou contratados.

**Art. 4º** O Prefeito Municipal regulamentará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da presente lei, servindo este prazo como base e forma de procedimento para as transições e atualizações dos atuais sistemas e programas de computadores conforme previstos no art. 1º e orientará as licitações e contratações realizadas a qualquer título, de programas de computadores.

**Parágrafo único.** Independente da regulamentação prevista no caput deste Art. depois de ultrapassado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, todos os certames licitatórios que objetivarem transacionar programas de computadores com os organismos municipais especificados no Art. 1º desta lei, deverão obrigatoriamente, ser regidos pelos princípios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**ALMIR BARBOSA**
**Vereador - PT**

**EDISON LUIZ GASPAROTTO**
**Vereador – PL**
**PRESIDENTE/CMOPO**

**Nasmaron Moreira dos Santos**
**Vereador - PL**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
REPROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 07 contra 00
Sessão Extraordin Horas 07:05
Em 27 de 07 de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 30705
Folha 008
Protocolo

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 27 /05/05.

Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão de Protocolo e Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário,
Segue processo com Projeto de Lei para conhecimento, conforme aprovado a inclusão na ordem do dia.
Em: 30/05/05

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

À Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de Lei para análise Técnico e Parecer Jurídico.
Em: 31/05/05

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 307/05
Folha 09
Protocolo

**PROJETO DE LEI N. º 423/2005** **DE 27 DE MAIO DE 2005.**

**"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO EM ORGANISMOS DE DIREITO PÚBLICO DE DIREITO PRIVADO SOB CONTROLE ACIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO, QUANTO À CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA ABERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Parecer Técnico Jurídico n. º 120/2005**

O Projeto de Lei ora apresentado pelos vereadores Almir Barbosa, Edison Luis Gasparotto e Nasmaron Moreira dos Santos é Constitucional.

Deve a matéria ser analisada pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

Trata-se de matéria que sua aprovação depende do voto da maioria simples.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, 31 de Maio de 2005.

**JOSÉ MARTINS DOS ANJOS**
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 307/05
Folha. 030
Protocolo

À
Divisão Legislativa
Envio Projeto de Lei para ser encaminhado as Comissões de: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.-
Em, 31/Mai/2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Re...
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 31 de 05 de 05
Diretor(a) Legislativo(a)

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

À Divisão legislativa
Segue para as devidas providências.
Em 31/05/05

Almir Barbosa
Vereador - PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 307/05
Folha 05
Protocolo

# COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 423/05** **DE 27 DE MAIO DE 2005.**

**ASSUNTO:** "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO EM ORGANISMOS DE DIREITO PÚBLICO E, DE DIREITO PRIVADO SOB CONTROLE ACIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, QUANTO A CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA ABERTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**PARECER Nº 052/05**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, devendo ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2005.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 09 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinaria Horas 15:00
Em 30 de 10 de 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Finanças
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 03 de 06 de 05

Diretor(a) Legislativo(a)

Jalaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 302/0
Folha. 012
Protocolo

A
Secretaria Adm. e Legest.
Segue processo com parecer nº
016/05 para prosseguimento.
Em: 15/06/05

Joselita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 307/05
Folha 013
Protocolo

# COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PROJETO DE LEI Nº 423** **DE 27 DE MAIO DE 2005.**

**ASSUNTO:** "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO EM ORGANISMOS DE DIREITO PÚBLICO E, DE DIREITO PRIVADO SOB CONTROLE ACIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, QUANTO A CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA ABERTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 09 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 15:00
Em 30 de 10 de 2006

**PARECER Nº 016/05**

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças em análise ao Projeto de Lei acima citado conclui que o mesmo é viável, pois vem promover uma ampla defesa na abertura conceitual nos princípios da informatização e automação dos serviços, visando a praticidade aos mesmos.

Assim sendo, somos de parecer que o referido Projeto está apto a apreciação do Plenário para sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2005.

**Joselita Araújo da Silva**
**Presidente**

**Antonio de Souza Pena Filho**
**Relator**

**Armando Amaral Jacob**
**Membro**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 200/05
Folha 015
Protocolo

Ao
Plenário.
Segue o presente Projeto de Lei para
1ª votação
Em: 15/06/05

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A
Secretaria Adm. Legislativa
Segue processo com Projeto de Lei para
posterior envio ao autor.
Em: 21/06/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

Ao
Presidente/vereador Edeson L. Garparotto.
Segue processo com Projeto de Lei
para análise, de acordo com o retirado
do mesmo da ordem do dia da Sessão
Ordinária de 20/06/05 feita por vosse Exce-
lência.
Em: 22/06/05

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A

SAL

Segue processo para prosseguimento e inclusão na ordem do Dia.

Em: 16/11/05

Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 207/05
Folha 016
Protocolo

Ao
Plenário,

Segue processo com Projeto de Lei nº 423/05 para 1º votação e Pareres para votação única.

Em: 17/11/05

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

Ao
Vereador Alvin Barbosa.

Conforme Solicitação de Vossa Excelência, em Plenário pela retirada do referido Processo de pauta da Ordem do dia para melhor análise, segue o presente observando o prazo regimental.

Em: 22/11/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

A SLAP,

Segue o Processo providência necessarias

Em, 26/10/06

Plenário;

Segue Processo para 1ª Votação

Em, 26/10/06

A
SLAP:
Segue processo p/ aguardar
a proxima Ordem do dia.

Em: 30/10/06

AO
Plenário
Segue processo c/ Projeto de Lei
para 2ª votação.

Em: 01/11/06

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 307/05
Folha 057
Protocolo

A SLAP.

Tendo em vista o Vereador Almir Barbosa ter pedido a suspensão do referido Projeto de Lei, segue o presente para aguardar decisão da Presidência quanto a sua tramitação.

Em 07.11.2006

Anderson L. Nascimento Júnior

Ao
Sr. Edison Luiz Gasparotto
Presidente da Comara Municipal

Considerando que Vossa Excelência é um dos autores do referido Projeto de Lei, segue o presente para que seja informado a esta Secretaria quanto a sua tramitação, uma vez o mesmo já ter sofrido a 1ª Votação em 30/10/06.

Em: 15/06/07

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
SLAP/CMOPO/RO

A SLAP:

Segue processo para providências cabíveis; ou seja, encaminhar p/ 2ª votação.

Em: 19/06/07

Edison Luiz Gasparotto
VEREADOR - PL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

Ao Plenário
Segue processo c/ Projeto de Lei para 2ª votação.

Em: 26/07/07

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

A SLAP.
Segue Processo para arquivo em vez ter sido reprovado em 2ª Votação.

Em: 27/07/07

Anderson L. do Nascimento Junior
Assistente Legislativo
Port. nº 042/GP/CMOPO/RO/07

*AO PROTOCOLO,*

***Segue Processo com Projeto de Lei nº 423/05 para arquivo, uma vez ter sido reprovado em 27 de julho de 2007.***

Em: 17/092007.

***MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA ALMEIDA***
***Secretária Legislativa e de Apoio Parlamentar***